

# APRESENTAÇÃO SPU/ME

## *FISCALIZAÇÃO*

**Yves Zamboni Filho**  
**GT de Fiscalização – SPU/PE**



MINISTÉRIO DA  
**ECONOMIA**

## ***Lei 13.240/2015***

“Art. 14. É a União autorizada a transferir aos Municípios a gestão das orlas e praias marítimas, estuarinas, lacustres e fluviais federais, inclusive as áreas de bens de uso comum com exploração econômica, tais como calçadões, praças e parques públicos excetuados:

- **Os corpos (espelho) d'água**
- **As áreas consideradas essenciais para a estratégia de defesa nacional;**
- **As áreas reservadas à utilização de órgãos e entidades federais;**
- **As áreas destinadas à exploração de serviço público de competência da União;**
- **As áreas situadas em unidades de conservação federais.**



# ***Praias***

Lei 7.661/88

**Art. 10 - As praias são bens públicos de uso comum do povo, sendo assegurado o livre e franco (gratuito) acesso a elas e ao mar, em qualquer direção e sentido, ressalvados os trechos de segurança nacional ou incluídos em áreas protegidas por legislação específicas**

**§ 3º Entende-se por praia a área coberta e descoberta periodicamente pelas águas, acrescida pela faixa subsequente de material detrítico, tal como areias, cascalho, seixos e pedregulhos, até o limite onde se inicie a vegetação natural, ou, em sua ausência, onde comece um outro ecossistema.”**

## ***Legislação Básica***

Decreto Lei  
2.398/87

- Art. 6  
conceituação de  
infrações  
administrativas e  
procedimentos

Lei 9.636/98

- Art. 11 –  
atribuição de  
fiscalizar

Instrução  
Normativa  
01/2017  
Conceituações  
e  
procedimentos

# ***Fiscalização***

É a atividade desenvolvida pela SPU no exercício do seu poder de polícia voltada a apuração de infrações administrativas contra o patrimônio da União.

O que diz a Lei?

Art. 11. da Lei 9.636/98: “Caberá à SPU a incumbência de fiscalizar e zelar para que sejam mantidas a destinação e o interesse público, o uso e a integridade física dos imóveis pertencentes ao patrimônio da União, podendo, para tanto, por intermédio de seus técnicos credenciados, **embargar serviços e obras**, **aplicar multas** e demais sanções previstas em lei e, ainda, requisitar força policial federal e solicitar o necessário auxílio de força pública estadual.”

*Assim...*

A fiscalização deve ser acionada sempre que o interesse individual se sobrepujar ao interesse da sociedade

É importante lembrar que: Constitui **obrigação** dos Poderes Públicos federal, estadual e municipal:

- ✓ Zelar pela manutenção das áreas de preservação ambiental
- ✓ Proteger os ecossistemas naturais
- ✓ Zelar pelos bens **de uso comum do povo**, independentemente da celebração de convênio para esse fim.

Artigo 11, § 4º da lei 9.636/1998

# *Infrações Administrativas*

O que fiscalizar?

O artigo 6 do Decreto Lei 2.398/87 considera como infração administrativa contra o patrimônio da União toda ação ou omissão que consista em:

- Violar o adequado uso, gozo, disposição, proteção, manutenção e conservação dos imóveis da União
- Realizar aterro, construção obra, cercas ou outras benfeitorias, desmatar ou instalar equipamentos, sem prévia autorização ou em desacordo com a concedida, em bens de uso comum do povo.

## *Sanções Administrativas*

Multa

Embargo

Demolição/  
Remoção

## Multa

Sanção Pecuniária utilizada como mecanismo de punição e coerção sempre que constado ilícito em que se identifique a autoria e a materialidade.

A multa será mensal, aplicada automaticamente, sempre que o cometimento da infração persistir.

Cobrada por metro quadrado das áreas aterradas ou construídas ou em que forem realizadas obras, cercas ou instalados equipamentos. Atualmente R\$ 85,52/m<sup>2</sup>

Seu valor é atualizado em 1º de janeiro de cada ano com base no Índice de Preços Nacional ao Consumidor

## Embargo

**Paralisação** imediata das **obras, serviços ou atividades, em execução**, até que haja manifestação da União sobre o reconhecimento de eventuais direitos do embargado sobre o imóvel ou sobre a regularidade das obras, serviços ou atividades

Poderá ser cumulado com a multa

A sanção incide sobre obras em execução e/ou serviços continuados em execução no imóvel,

Obras concluídas, serviços exauridos, equipamentos instalados, não poderão ser embargados.

Demolição/  
Remoção

**A remoção/demolição é a retirada completa de quaisquer benfeitorias**

**Inclui a retirada completa do aterro**

**Processo de fiscalização:**

*Planejamento*

**PAF - Elaboração do Plano Anual de Fiscalização contendo diretrizes gerais, metas e recursos financeiros disponíveis para sustentar as ações de fiscalização**

# **Processo de fiscalização:**

## *Procedimento*

**Determinação de corpo de fiscais**

**Elaboração de roteiro de programação e execução para a realização da fiscalização em campo.**

**O servidor apresenta-se no local da fiscalização devidamente identificado e munido de formulários próprios e equipamentos técnicos, e sempre que possível, munido das informações do imóvel a ser fiscalizado.**

**O servidor poderá requisitar força policial para acompanhar a ação fiscalizatória.**

**O infrator poderá recorrer administrativamente das sanções aplicadas**

## MODELOS:

<http://www.planejamento.gov.br/assuntos/gestao/patrimonio-da-uniao/fiscalizacao>

## PATRIMÔNIO DA UNIÃO



### Fiscalização

- Fluxograma Fiscalização
- Perguntas e respostas sobre Fiscalização
- Manual de FISCALIZAÇÃO - versão impressa
- Modelo de acordo de cooperação técnica
- Modelo de AUTO DE EMBARGO
- Modelo de AUTO DE INFRAÇÃO
- Modelo de DESOCUPAÇÃO
- Modelo de NOTIFICAÇÃO
- Modelo de ofício para instauração de processo judicial
- Modelo de PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO
- Modelo do Relatório de Fiscalização Individual
- Modelo de RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE TERRITÓRIO
- Modelo de TERMO COMPROMISSO
- Modelo do Termo de cancelamento de auto de infração
- Plano Anual de Fiscalização PAF 2017
- Portaria 320 Manual de Fiscalização
- Plano Anual de Fiscalização PAF 2018

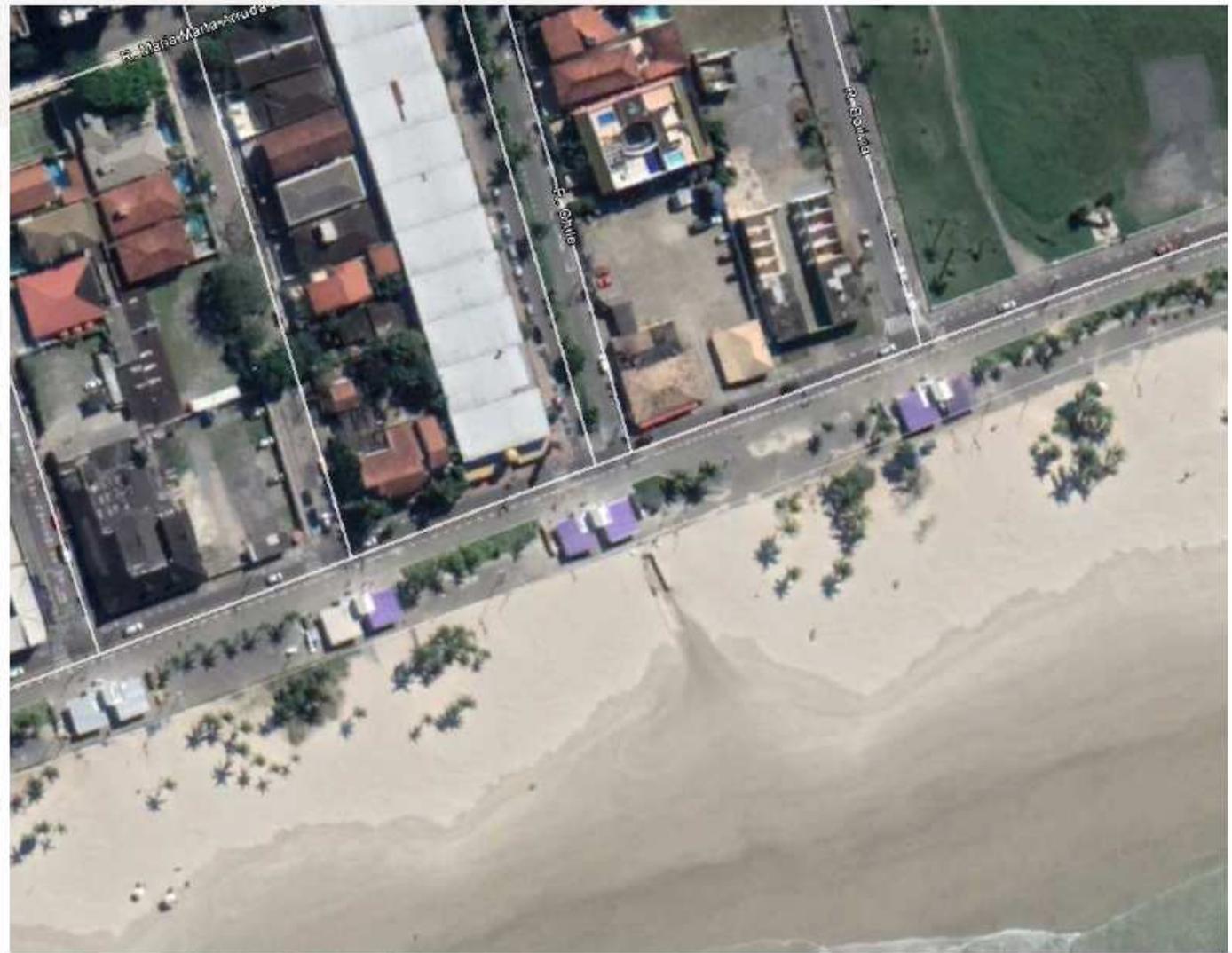
Alguns exemplos

## EXEMPLO:



Praia da Enseada  
Guarujá  
(2009)

**EXEMPLO:**



**Praia da Enseada  
Guarujá  
(2018)**

## EXEMPLOS: PRAIA DO FRANCÊS - ALAGOAS



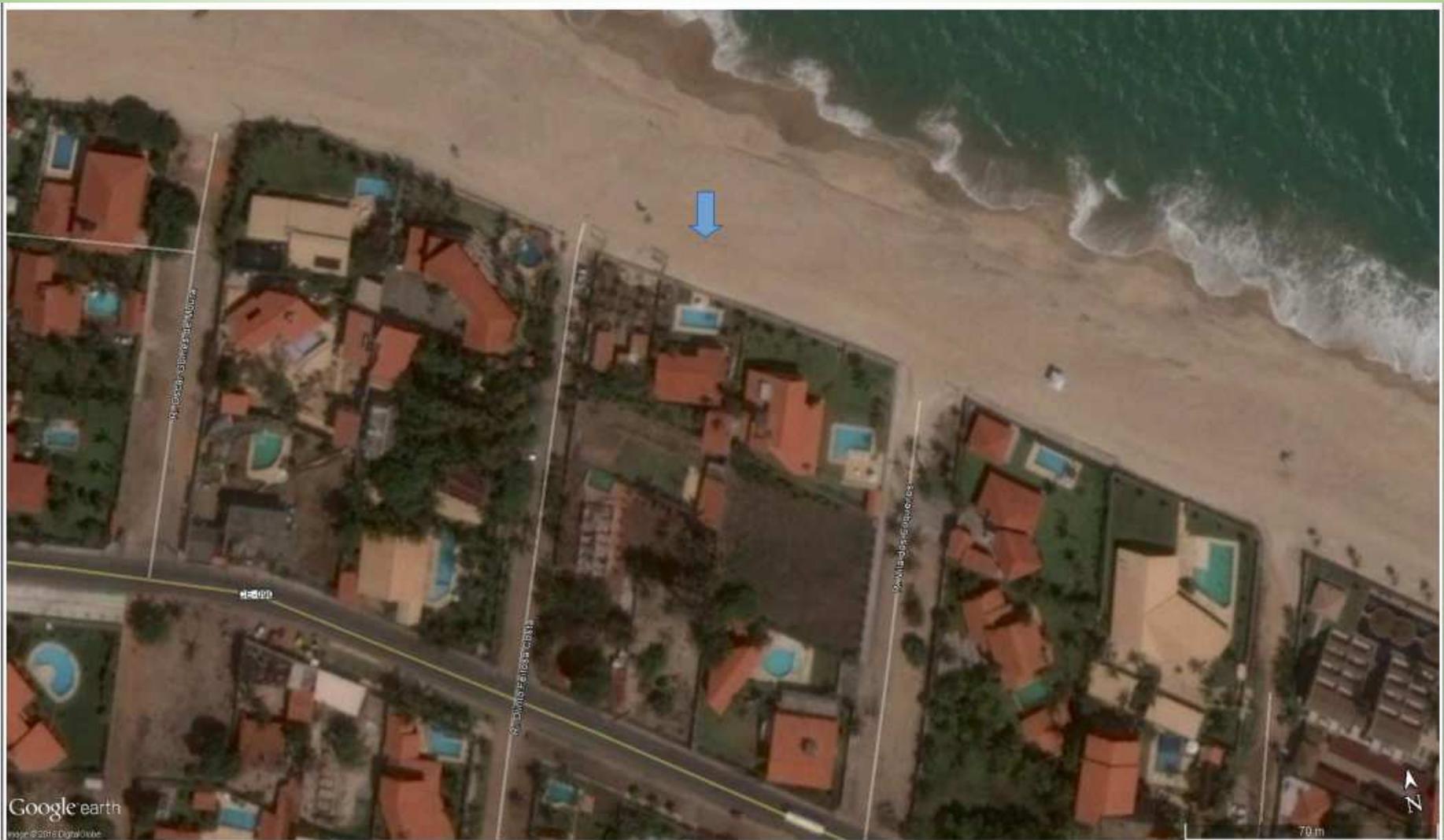


Figura 2: Imagem Google Earth (2014)

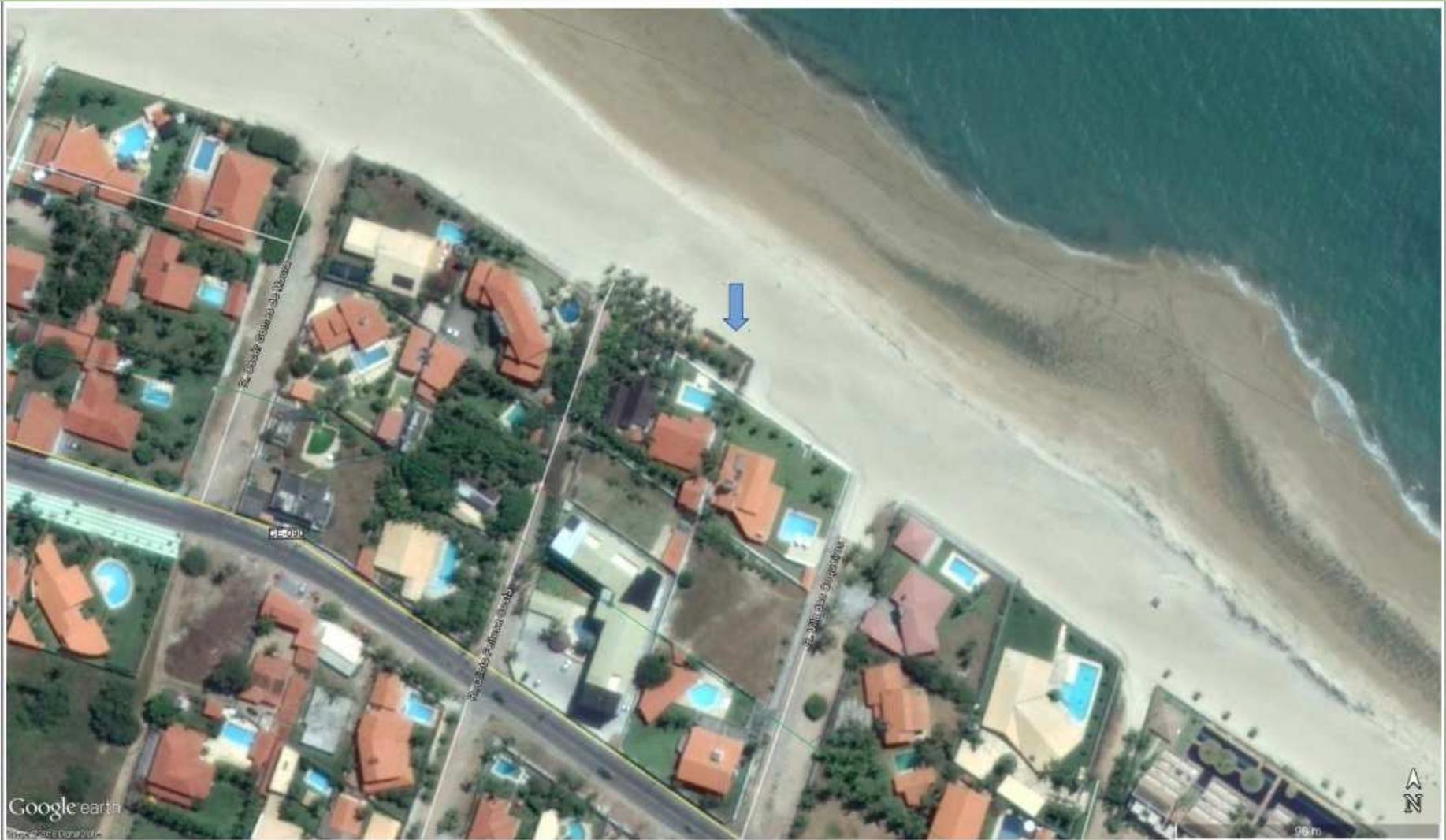


Figura 4: Imagem Google Earth (2017) -





# **Gestão de Praias é um trabalho de todos**

- **Governo Federal**
- **Estados**
- **Municípios**
- **Ministério Público**
- **ONGs**
- **Cidadão**

# **Município é peça-chave nesse trabalho**

- **Capilaridade**
- **Prevenção**

# Município é peça-chave nesse trabalho

- Capilaridade

- Está próximo, pode agir mais rápido
- Atribuições de ordenamento urbano
- Melhores olhos e ouvidos: cidadão

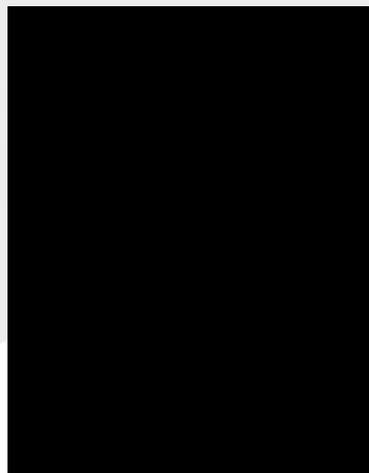
- Prevenção

- Resolve praticamente todos os problemas nas áreas de praia

**Obrigado!**

**Superintendência do Patrimônio da União em Pernambuco (SPU/PE)**

**Av. Antonio de Góes, nº 820, térreo – Pina - Recife/PE - 51.010-00**



MINISTÉRIO DA **ECONOMIA**  
[www.economia.gov.br](http://www.economia.gov.br)